



PROJETO DE LEI

PL./0129.6/2021

Dispõe sobre a destinação dos recursos financeiros provenientes de multas decorrentes de infrações administrativas relacionadas às medidas de enfrentamento à Covid-19, para aquisição de insumos e equipamentos hospitalares de combate à pandemia, no âmbito Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os recursos financeiros provenientes de multas decorrentes de infrações administrativas relacionadas às medidas de enfrentamento à Covid-19 serão destinados para aquisição de insumos e equipamentos hospitalares de combate à pandemia, no âmbito Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Será dada publicidade à aplicação dos recursos de que trata o *caput* no Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda

Lido no expediente	
032º	Sessão de 27/09/20
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(25)	SAÚDE
()	
Secretaria	

Ao Expediente da Mesa

Em 27/09/20

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICAÇÃO

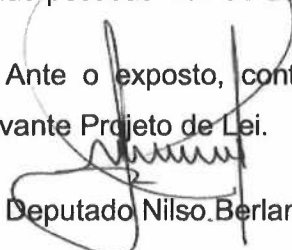
O presente Projeto de Lei tem como objetivo determinar que os recursos financeiros provenientes de multas decorrentes de infrações administrativas relacionadas às medidas de enfrentamento à Covid-19 sejam destinados para aquisição de insumos e equipamentos hospitalares de combate à pandemia, no âmbito Estado de Santa Catarina.

É notório que a pandemia de Covid-19 é um desafio sem precedentes para a ciência e para a sociedade, cobrando respostas rápidas e diversas dos sistemas de saúde que precisam ser reorganizados para o seu enfrentamento.

A resposta sanitária tem sido centrada nos serviços hospitalares, com ações para a ampliação do número de leitos, especialmente, de unidades de tratamento intensivo e respiradores pulmonares e demais insumos, dentro de uma demanda crescente de estrutura especializada, voltada ao atendimento de casos graves da Covid-19.

Diante desse contexto, julga-se oportuno e adequado que os recursos financeiros provenientes de multas decorrentes de infrações administrativas relacionadas às medidas de enfrentamento à Covid-19 sejam aplicados em ações específicas voltadas ao atendimento das pessoas vítimas do vírus da Covid-19.

Ante o exposto, conto com o apoio dos demais Pares para o fim de aprovar este relevante Projeto de Lei.


Deputado Nilso Berlanda